



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
CASA LEIDSON DA SILVA

PROJETO DE LEI Nº 010/2023.

EMENTA: Denomina nome de Via Pública e dá outras providências.

Art. 1º Nos termos do Inciso XIII do Artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Serra Branca – PB, fica **“oficialmente”** denominada de **RUA MAXIMIANO GOUVEIA DE OLIVEIRA**, a via pública, localizada no Bairro do Pilão, transversal à Rua Aderbal Chagas Brito, com início entres as residências de nº 06 e 08.

Parágrafo Único – A denominação de que trata o caput do artigo anterior, dar-se-á em forma de homenagem a uma pessoa já falecida, que durante sua vida teve uma dedicação totalmente voltada ao bem e desenvolvimento deste município, em especial ao Bairro mencionado, onde era proprietário de terras, em vida portou boa conduta e idoneidade moral. Portanto, nada mais justo do que este Poder Legislativo Municipal, conceder-lhe esta homenagem.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Serra Branca - PB, em 03 de Maio de 2023.

DAMIÃO VALBER RIBEIRO PINTO
Vereador Autor